



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=609, DE 06 DE SETEMBRO DE 1973.-

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 05 de setembro de 1973, - conforme Resolução Nº=39/73.-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$-9.000,00-(nove mil cruzeiros).-

§ Único - O Crédito a que se refere este artigo, será destinado ao pagamento de transporte de estudantes, efetuado pela Empresa/ de Onibus Santa Luzia, conforme contrato firmado com esta Municipalidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:-

VII=BEM ESTAR SOCIAL

1-Previdência Social

3000.81	DESPESAS CORRENTES
3250.81	Contribuição de Previdência Social
	I=Contribuições atrasadas ao INPS-(Dívida- Confessada)-dot.167. Cr\$-9.000,00-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 06 de setembro de 1973.-

José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.-

Antonio Regal Calegari
ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL